



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

NOVA NR-18, O GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS E O PROCESSO DE REVISÃO DAS NRs

Romulo Machado e Silva
Subsecretário de Inspeção do Trabalho

SECRETARIA DE SECRETARIA ESPECIAL DE MINISTÉRIO DA
TRABALHO PREVIDÊNCIA E TRABALHO ECONOMIA

Estrutura normativa desarmônica

- Normas conflitantes
- Normas com abrangências diferentes
- Estrutura interna sem harmonia
- Ausência de regras de interpretação e aplicabilidade

Estabelecimento dos Pressupostos

- Regras de Aplicação, Interpretação e Estruturação (Portaria 787)
- Guia de Boas Práticas de Elaboração
- Adaptação do processo de Diálogo Social Tripartite
- Implementação de Plano de Reestruturação e revisão de todas as NR

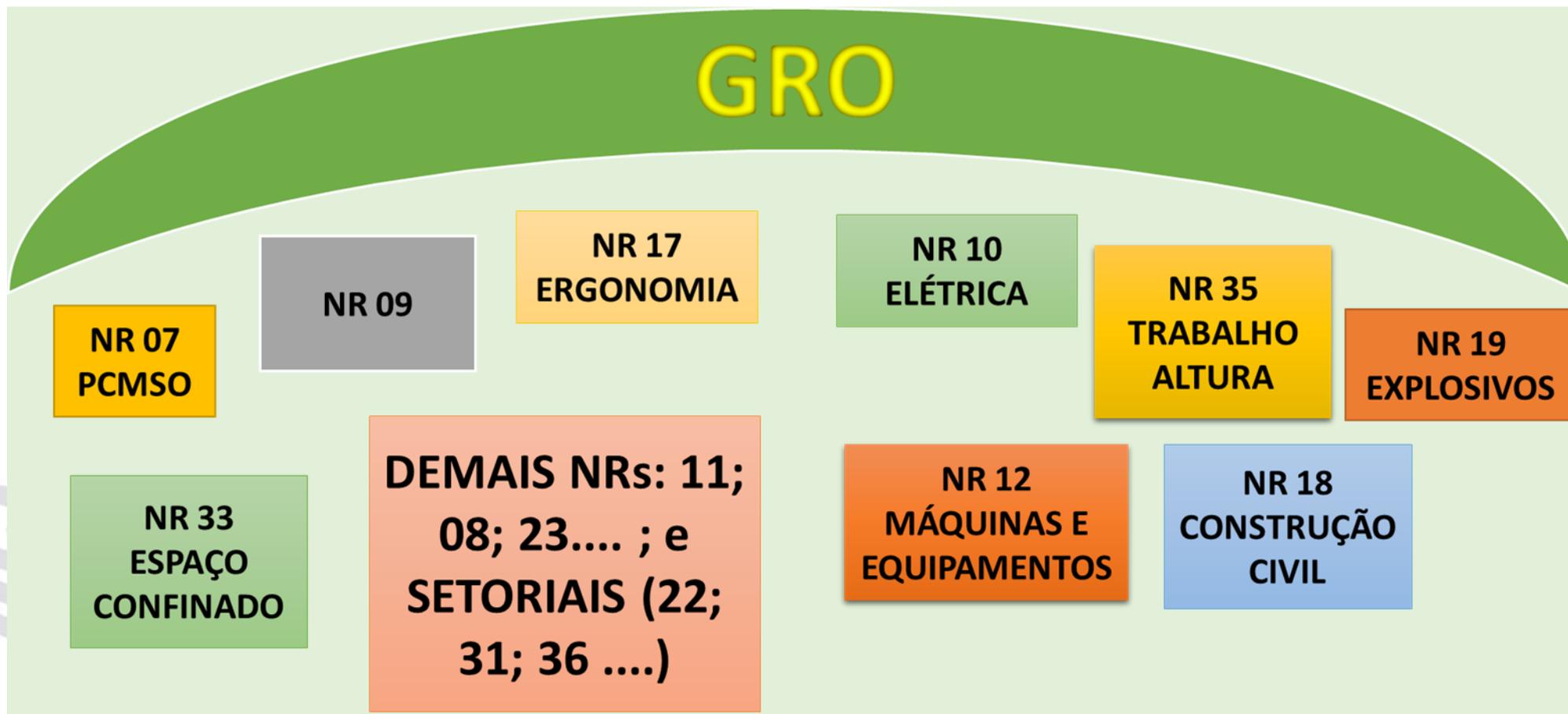
NR18 – em vigor

- Norma estruturada para a construção de edifícios
- Incompatível com alguns conceitos e dispositivos de normas regulamentadoras recentes e de normas técnicas
- Existência de dispositivos repetidos na norma ou em outras normas regulamentadoras
- Dificuldade de adoção de soluções alternativas compatíveis, por determinar soluções técnicas específicas
- Dificuldade de contemplar novas tecnologias e processos construtivos

GESTÃO DE RISCOS

- Estruturação e conceitos em linha com a norma ISO 45.001
- Gerenciamento de Riscos envolvendo os processos:
 - Identificação dos Perigos
 - Avaliação dos Riscos
 - Controle dos Riscos

GESTÃO DE RISCOS



NOVA NR18

- Compatibilização com outros tipos construção (construção pesada)
- Harmonizada com o Gerenciamento de Riscos da NR-1 e normas nacionais e internacionais – ISO 45.001
- Estrutura normativa mais enxuta (estabelecendo o que fazer)
- Possibilita a adoção de soluções técnicas alternativas (exemplifica o como fazer)
- Harmonizada com novas tecnologias e processos construtivos

NOVA NR18: REPERCUSSÕES

- Ampliação do Gerenciamento de Riscos para todas as obras, em linha com a Convenção 167 da OIT
- **Modernização da atuação da inspeção do trabalho** verificando a implementação do gerenciamento de riscos e não apenas o cumprimento de requisitos técnicos específicos
- Maior envolvimento dos profissionais de segurança e saúde no trabalho – **aumento da responsabilização técnica quanto às soluções adotadas**

NOVA NR18

- Vigência e aplicação da nova NR18
 - ✓ 10/02/2021 versus 9/03/2021 (entrada em vigor do PGR)
- Revisão das demais NRs

DESAFIOS

- Ações estruturadas para redução de acidentes;
- Acompanhamento das taxas de acidentes ano a ano;
- Identificação precisa do tipo/perfil do acidente de trabalho em cada município/estado;
- Variáveis: Idade, função, sexo, porte da obra etc;
- Ações estratégicas com parcerias institucionais com as representações de trabalhadores e empregadores;



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

Obrigado!!

Romulo Machado e Silva
Subsecretário de Inspeção do Trabalho

SECRETARIA DE SECRETARIA ESPECIAL DE MINISTÉRIO DA
TRABALHO PREVIDÊNCIA E TRABALHO ECONOMIA